



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

Ata da Assembleia Geral Ordinária do
CONSCENSUL, realizada no dia 04 de novembro
de 2020.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10h:00m (dez horas), na Avenida Adelino Nascimento, S/N, Centro, Arauá, Sergipe,, com quórum suficiente, conforme assinaturas na lista de presença, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se os membros dos municípios consorciados ao CONSCENSUL: Prefeito de **ARAUÁ/SE** - José Ranulfo dos Santos; Técnico em Agropecuária de **BOQUIM/SE** - João Carlos de Santana; Secretário de Agricultura de **CRISTINÁPOLIS/SE** - Wanderson Luiz Soares Vitor; Secretária Adjunta do Meio Ambiente de **ESTÂNCIA/SE** - Verônica Paixão dos Santos Fernandes Passos; Consultor Ambiental do Município de **INDIAROBA** - José Fernando D'ávila Soares Sobrinho; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de **ITABAIANINHA/SE** - Karani da Silva Santos; Secretário do Meio Ambiente de **LAGARTO/SE** - Allan Max Andrade Fontes; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de **PEDRINHAS/SE** - Dernival Costa Guimarães; Secretária de Planejamento de **POÇO VERDE/SE** - Rita de Cássia Fonseca dos Santos; Prefeita de **RIACHÃO DO DANTAS/SE** - Simone Andrade Farias Silva; Assistente Técnica de **SALGADO** - Geandrelma Santana Andrade; Secretário de Meio Ambiente de **SANTA LUZIA DO ITANHY/SE** - Anderson dos Reis Santos; Assessor Técnico de **SIMÃO DIAS** - Manoel Ferreira Matos Neto; Secretário de Meio Ambiente de **TOBIAS BARRETO/SE** - Antônio Serafim Santana; Secretária de Meio Ambiente de **UMBAÚBA** - Lilian Reis Silveira; e demais convidados. Em seguida foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Ordinária e na oportunidade dirigiu os trabalhos o Superintendente do Consorcio o Sr. **Edvaldo Ribeiro da Cruz** e convidou-me **Adaelson Francisco do Nascimento** - Diretor Financeiro do CONSCENSUL para servir como secretário da reunião. O Superintendente, leu o Edital de Convocação, onde consta a seguinte ordem do dia: **1.** Discursão e Votação da LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o ano de 2021; **2.** Apresentação do Produto Final da PMI 05/2018-AGRESE/CONSCENSUL (atendendo ao prazo do Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil); **3.** Apresentação dos Planos Emergenciais de Fechamento dos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 158-169; Livro: B-03

Selo TJSE: 202029641001920; Acesso: www.tjse.jus.br/x/AF/3CGI.

Emulmentos: R\$ 195,94. Fnd: R\$ 39,19. Quid: 260200000694.

Indiaroba/SE, 25 de novembro de 2020.

A Escrevente: *Natanaelma de Jesus Silva Santos*

Natanaelma de Jesus Silva Santos

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jesus Silva Santos
Escrevente Substituta
Centro do 2º Ofício Indiaroba



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

Lixões. Em seguida o Superintendente agradeceu a presença de todos os Prefeitos, representantes dos municípios consorciados e convidados, convidou o Prefeito de Arauá/SE, o Sr. José Ranulfo dos Santos para fazer uso da palavra. O Prefeito de Arauá/SE, agradeceu a presença de todos, dando boas-vindas e dizendo que o município de Arauá/SE sempre estará com as portas abertas para os municípios pertencentes ao CONSCENSUL e que o mesmo é parceiro incondicional do consorcio e suas ações de cunho ambiental que é de extrema importância.

Passando ao item 1. Discursão e Votação da LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o ano de 2021; o superintendente convidou-me para auxilia-lo no processo de Discursão e Votação da LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o ano de 2021, o mesmo esclareceu que junto com Edital de Convocação da AGO todos tinham recebido a Proposta da LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o ano de 2021, para análise da mesma, explicou ainda que o plano estadual e municipal da margem para que o repasse dos municípios ao CONSCENSUL possam chegar até um percentual de 0,5% (cinco décimos por cento). Enfatizou aos presentes que desde do ano de 2017, 2018, 2019 e 2020 o percentual de repasse dos municípios ao CONSCENSUL é de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a arrecadação do FPM e ICMS dos municípios e apesar do consorcio estar precisando aumentar sua arrecadação para continuar fazendo os investimentos na Coleta Seletiva dos municípios, compreendendo o atual momento do Brasil e do mundo referente a PANDEMIA e consequentemente a queda de arrecadação dos municípios, enfatizou que a proposta do consorcio é que o percentual de repasse dos municípios ao CONSCENSUL para o ano de 2021 continue na ordem mensal de 0,2% (dois décimos por cento), do repasse integral das Receitas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e 0,2% (dois décimos por cento) do repasse integral das Receitas do ICMS (Imposto sob Circulação de Mercadorias e Serviços), devendo esses repasses serem feitos através de retenção automática, conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal e Estadual aos municípios, sendo que o resgate automático, para o exercício de 2021 continuará sendo executado via Banco do Estado de Sergipe (BANESE) na conta de arrecadação do ICMS dos municípios consorciados, tendo como base o percentual da arrecadação sobre o FPM (Fundo de

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 158-169; Livro: B-03
Selo TJSE: 202029641001920; Acesso: www.tjse.jus.br/x/AF3CGJ.
Emulmentos: R\$ 195,94. Ferdi: R\$ 49,19. Guia: 260200000694.
Indiaroba/SE, 25 de novembro de 2020.
A Exceçvente: *Natanielma de Jesus Silva Santos*
Natalielma de Jesus Silva Santos
Escriturante e Substituta
Caribóris



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

Participação dos Municípios) e o ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias). Observou ainda que conforme estabelece o Contrato de Rateio e de Programa firmado com os municípios, que terá apenas um aditivo para o exercício financeiro de 2021, onde cada município irá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do Contrato de Rateio firmado com o CONSCENSUL. Prosseguindo o Superintendente perguntou se algum ente consorciado presente concordava de manter o percentual e a forma de resgate/pagamento dos repasses financeiros igualmente ao ano de 2020, como não houve manifestação contrária a proposta foi APROVADA por UNANIMIDADE pela assembleia (representantes dos municípios). Em seguida a convite do Superintendente, fiz a leitura da Resolução nº 01/2020, que regulamenta e detalha a LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o ano de 2021, a qual está fixada num valor anual de um milhão e quinhentos mil reais. Foi aberto espaço para discursão e em seguida o Superintendente colocou em VOTAÇÃO e por UNANIMIDADE foi APROVADA pela assembleia (representantes dos municípios), o texto original da Resolução e da LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o ano de 2021 sem alterações, seguindo posteriormente para publicação no site do consorcio e Diário Oficial.

Passando ao item 2. Apresentação do Produto Final da PMI 05/2018-AGRESE/CONSCENSUL (atendendo ao prazo do Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil); O Superintendente apresentou os pontos principais do **Novo Marco do Saneamento (Lei 14.026/2020 de 15 de julho de 2020)**. Salientou que no art. 11-B, estabelece que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento. No parágrafo 1º determina que os contratos em vigor que não possuírem as metas de que trata o caput deste artigo terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão. Já o art. 54, estabelece que a a disposição

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 158-169; Livro: B-03
Selo T.J.S.E.: 202029641001920; Acesso: www.tjse.jus.br/x/AC3GJ.
Emolumento: R\$ 195,94. Ferid: R\$ 39,19. Guia: 260200000694.
Indiaroba/SE, 25 de novembro de 2020.
A Es: e-vente: *Natanielma de Jesus Silva Santos*
Natanielma de Jesus Silva Santos
Superintendente
Município de Indiaroba/SE

• VÁLIDO SOMENTE SEM ENEMIDAS OU RASURAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficam definidos os seguintes prazos: **I** - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) de capitais; **II** - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes; **III** - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre (cinquenta mil) e (cem mil) habitantes no Censo 2010; e **IV** - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010. Lembrou ainda que os 16 municípios consorciados possuem judicializações decorrentes dos resíduos sólidos e que esses prazos do Novo Marco Legal serão impactados já no ano de 2021, por isso foi aberto o processo da PMI já em 2018. Mencionou os artigos e incisos de interesse dos municípios e falou sobre as vantagens de os municípios estarem consorciados em um momento em que o governo busca um maior investimento externo na gestão de resíduos sólidos. Destacou ainda que os municípios e os consórcio estão fazendo sua parte, porém faltam recursos. Nesse sentido chamou atenção da assembleia pois o parágrafo 1º do artigo 54 do Novo Marco Legal foi vetado e dessa forma não haverá recursos públicos para tratamento de resíduos sólidos no Brasil, os municípios deverão estar consorciado e terão que apresentar as soluções para o fechamento dos lixões. Os municípios e o consórcio deverão realizar através de mecanismos tais quais: PPP's – Parceria Público Privada, PMI's – Participação por Manifestação de Interesse e Licitações, a execução dos projetos na área de RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, para assim resolver a problemática do encerramento dos lixões a céu aberto no Estado de Sergipe, nortando os municípios que compõem o CONSCENSUL a fortalecer a Coleta Seletiva e a Compostagem através do Cooperativismo, uma vez que os municípios consorciados possuem suas Cooperativas de Catadores em pleno funcionamento. Para **apresentação do Produto Final da PMI 05/2018-AGRESE/CONSCENSUL**, o

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 105; Registro: 159-169; Livro: B-03
Selo T.I.S.E.: 202029641001920; Acesso: www.tje.jus.br/v/AEACGL
Emulmentos: R\$ 195,94; Fend: R\$ 39,19; Guia: 26020000694.
Indiaroba/SE, 25 de novembro de 2020.
A Escrevente: *Natanaelma de Jesus Silva Santos*
Natalanaelma de Jesus Silva Santos
Escritório do 2º Ofício Indiaroba
Superintendente
Sistema
Sergipe

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPEANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

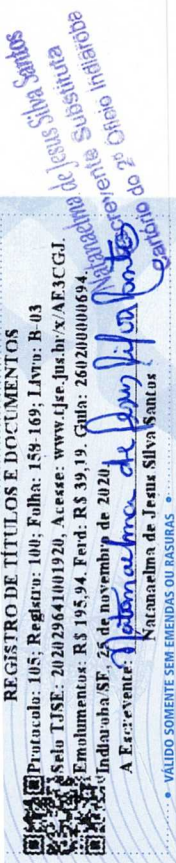
Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

Superintendente convidou a fazer uso da palavra o Sr. JOELSON HORA COSTA, representante da AGRESE e membro da Comissão da PMI. Dando início a sua apresentação o Sr. Joelson Hora Costa apresentou um resumo do Relatório Final da Análise e Avaliação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, para a Gestão dos Resíduos Sólidos dos Municípios componentes do CONSCENSUL. Destacando que as matrizes de avaliação da PMI – 2018/CONSCENSUL/AGRESE, foi concluída com êxito, obtendo o PARECER final do Produto de Conclusão da PMI, onde através de uma Comissão Técnica formada pela AGRESE, CONSCENSUL, SEDURBES e ADEMA os trabalhos foram criteriosamente avaliados de acordo com metodologia aplicada durante a PMI – 2018/CONSCENSUL/AGRESE. Foram apresentados todos os projetos das empresas que se cadastraram no Edital da PMI – 2018 AGRESE/CONSCENSUL, obtendo os maiores resultados avaliados pela comissão técnica da PMI, chegando a conclusão que o Projeto da Empresa SINERTEC foi apresentado e obteve as maiores pontuações para com o cenário ao qual encontra-se a região sul e centro sul de Sergipe, no aspecto RSU – Resíduos Sólidos Urbanos. Por tanto mesmo com ressalvas aplicadas a condicionantes do Projeto da PMI – 2018/CONSCENSUL/AGRESE, a RECOMENDAÇÃO pela Comissão Técnica de avaliar os melhores produtos para em sequência leva-lo para a licitação, apresenta a construção de um Aterro Sanitário no Município de Boquim (deposito de rejeito) e duas Centrais de Recebimento e Tratamento de RSU distribuídas nos Municípios de Estância (CTR Estância) e a outra a outra no Município de Lagarto (CTR Lagarto), concluindo assim o processo final da PMI – 2018/CONSCENSUL/AGRESE.

O superintendente destacou ainda que orientou os técnicos do CONSCENSUL os senhores Diego Pereira Fontes e João a fazer um estudo extra sobre a EMPRESA MOLISE e sobre o Aterro do PRODETUR, produtos esses recebidos e avaliados em decorrência ao recebimento dos mesmos a Autarquia Pública. A atividade foi desenvolvida de forma separada para cada opção onde foi apresentado de maneira reduzida o projeto da MOLISE e do PRODETUR para construção e operação de aterro sanitário. Após serem apresentadas as alternativas foi exposto alguns pontos positivos e negativos de cada projeto, restando claro que ambas as alternativas se apresentam menos viável que o projeto da proponente SINERTEC que fora apresentado pela AGRESE. Em primeiro momento João Gabriel apresentou os pontos principais que impossibilitavam a escolha do produto apresentado pelo grupo MOLISE, tendo seu fator





**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

principal a lei do município de Itabaianinha nº 01/2020 que impede a construção do aterro com distancia inferior a 2,5 km de um centro populacional, além do alto custo da contrapartida municipal por tonelada, chegando ao dobro da empresa concorrente. No segundo momento o técnico Diego Fontes apresentou o projeto fornecido pelo PRODETUR, neste momento apresentou os pontos positivos e os impedimentos que excluía o determinado projeto da disputa, tendo como principais impedimentos a abrangência de atendimento dos municípios consorciados que representavam apenas 8 dos 16 municípios, ao mesmo tempo que foi informado um custo operacional de mais de 700 mil reais mensais, para ser rateado para esses 8 municípios participantes da proposta, valor esse totalmente inviável para rateio, o aterro de médio porte no decorrer dos anos vem sendo reprovado pelos órgãos competentes no decorrer dos anos. Após as apresentações dos Produtos Finais, sob análise técnica das comissões de trabalho, o CONSCENSUL levará o Produto Final recomendado em parecer técnico para com a obrigatoriedade da licitação (art. 175 da CF), onde o mesmo após a assembleia será feito a consulta pública e logo após o processo licitatório, obedecendo todos os tramites legais relacionados ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico no Brasil.

Passando ao item 3. Apresentação dos Planos Emergenciais de Fechamento dos Lixões.

O Superintendente apresentou as exigências relacionadas aos municípios consorciados, conforme a demanda da Lei 14.026/2020 do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico no Brasil, onde os trabalhos e defesas técnicas feitas pela Equipe Técnica do CONSCENSUL foram de grande valia e obteve resultados positivos nos Tribunais e Comarcas de Justiça da Região Sul e Centro Sul, atendendo assim diante do conjunto de leis as ações que organizaram no quesito Resíduos Sólidos os Municípios Consorciados. Porém com a homologação da Lei 14.026/2020 os Municípios Consorciados deverão junto ao CONSCENSUL, buscar alternativas emergenciais para solucionar precocemente a destinação incorreta dos RSU – Resíduos Sólidos Urbanos nos municípios que já sofrem ACP – Ação Civil Pública e que conseqüentemente poderão encerrar a deposição final dos seus resíduos sólidos em lixões a céu aberto nos limites territoriais e extraterritoriais dos seus respectivos municípios.

Passando para outro ponto, o superintendente explanou acerca de uma situação emergencial para a problemática do fechamento dos lixões. Diante disso, o corpo técnico do conscensul

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 159-169; Livro: B-03
Selo TJSE: 202029641001920. Acesso: www.tjse.jus.br/x/AF3CGI
Emolumentos: R\$ 195,94. Fezd: R\$ 39,19. Cnta: 260200000694
Indauba SF. 25 de novembro de 2020.
A Estante: Nataneelma de Jesus Silva Santos
Nataneeelma de Jesus Silva Santos
Superintendente Substituta
CNPJ nº 15.530.168/0001-86
Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.consensul.com.br / E-mail: consensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

criou um projeto técnico construtivo, também entregue pela ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe) para avaliação e diante desse ponto, ter uma visão de como se comportar em 2021 diante do fechamento dos lixões municipais. A solução provisória até a empresa de aterro sanitário iniciar suas operações é o Projeto **“RAMPA PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS”** com intuito de destinação final dos rejeitos gerados nos municípios consorciados. Falou-se sobre a distância para o aterro de rosário do catete que o município mais próximo tem 118 km e transbordo de nossa senhora do socorro média de 80 km. Desta forma, o projeto apresentado refere-se a rampa de transferência de resíduos, numa área de 1,2 hac, em que o automóvel com RSU irá entrar de ré pela rampa e despejar na caçamba estacionária e levará ao aterro sanitário, após coleta dos demais municípios consorciados, através de uma empresa de transporte de RSU Licenciada para operar essa atividade de transporte, diminuindo assim os custos unitários por município, realizando assim uma ação em conjunto e não onerando os recursos públicos do município individual, pois quando é realizado em conjunto (consórcios) o valor comparado ao individual torna-se mais em conta, (diminuindo os custos com transporte).

Demonstrou os locais em que ficarão as rampas: Itabaianinha, Estância e Lagarto (essas localizações foram decisões através de estudos, em perímetros que já são utilizados em lixões, para que não haja uma nova área impactada. As localidades foram escolhidas pela DMT entre os municípios e por serem cidades regionalizadas, ou seja, cidades que sejam mais centralizadas e ao mesmo tempo próximas ao aterro sanitário. Falou-se sobre o preço das rampas (oitenta e cinco mil reais), cerca e cerca-viva como contrapartida do município, balança (entre dezoito e vinte e cinco mil reais), totalizando (cento e quarenta e um mil reais). Porém esse valor é bruto, sem a precificação de licitação.

Deixou bem claro que as rampas são arranjos provisórios. Demonstrou os custos para destinação final para municípios consorciados (68,63/ton) e não consorciados (85,00/ton). Falou-se também sobre a tarifa do transbordo (operação do transbordo), sendo assim paga o valor de operação do transbordo e do aterro. Ainda assim, quem tiver em dias com o rateio do CONSENSUL tem 15% de desconto na tonelada, com precificação final de R\$ 58,33/ton. Acrescido desses valores, tem-se o transporte para levar os resíduos, que será diluído no valor total entre os municípios, já que as caçambas estacionárias estarão coletando de todos os municípios.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 154-169; Livro: B-03
Selo TJSF: 202029641001920; Acesso: www.tje.jus.br/x/AE3CC/
Emolumentos: R\$ 195,94; Fezd: R\$ 39,19; Cda: 26020000694
Indatuba SF: 25 de novembro de 2020.
A Es: evento: *Ata do Conselho de Administração de Indiaroba*
Narcenaelma de Jesus Silva Santos
Cartão de 2º Ofício Indiaroba
Escritório de Registro de Títulos e Documentos
• VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com


Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469


Explanou superficialmente sobre a contratação das cooperativas pelas prefeituras, com dispensa de licitação ou sobre os contratos sustentáveis em que 10% da coleta é feita pela cooperativa. Essa é uma alternativa para diminuição do RSU. Além desta, apresentou-se outra alternativa que é a compostagem, onde o CONSCENSUL irá capacitar os gestores municipais de meio ambiente e as cooperativas de catadores para a execução dessas atividades que irão sem dúvida contribuir com a redução da destinação final do RSU (rejeito) para o aterro sanitário temporário. Apresentou-se também que grandes geradores devem cumprir seus PGRS, doando os materiais recicláveis às cooperativas. Serão realizadas ações de fiscalização do CONSCENSUL junto ao Ministério Público, ADEMA e com auxílio do município.

Para redução do RSU, foi proposto a entrega de projetos de coleta seletiva e compostagem, entre outros, logística da prefeitura (maquinário já existente nos municípios).

Dra. VERA CARDOSO da CONPETSAN, fez uso da palavra e lembrou que nos projetos da ANCAT em Sergipe, apenas as cooperativas do CONSCENSUL foram beneficiadas por que estão em atividades, desenvolvendo o serviço de Coleta Seletiva.

Em seguida o Superintendente informou que após o registro da Ata desta AGO – Assembleia Geral Ordinária, será entregue a cada município consorciado uma cópia da mesma acompanhada dos Projetos Finais da PMI – 2018/CONSCENSUL/AGRESE e das RAMPA PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS e posteriormente franqueou a palavra a quisesse fazer uso dela, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, e eu, ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO - Diretor Financeiro do Consorcio, lavrei a presente ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e pelos demais presentes, conforme lista de presença.


Edvaldo Ribeiro da Cruz
SUPERINTENDENTE - CONSCENSUL
Decreto nº 001/2017


Adaelson Francisco do Nascimento
DIRETOR FINANCEIRO - CONSCENSUL
Decreto nº 002/2017

 2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Rua Presidente Getúlio Vargas, 267 Térreo - Centro - Indiaroba/SE Telefone: 79 3543-1358 extra.2indiaroba@tjse.jus.br
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 159-169; Livro: B-03	
Selo TJSE: 202029641001920; Acesso: www.tjse.jus.br/x/AE3CGJ	
Emolumentos: R\$ 195,94. Ferd: R\$ 39,49. Guia: 26020000694.	
Indiaroba/SE, 25 de novembro de 2020	
A Escrevente:  Natanaelma de Jesus Silva Santos	
• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •	

Handwritten note: Natanaelma de Jesus Silva Santos, Escrevente Substituta, Cartório do 2º Ofício Indiaroba



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPEANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469



**LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Assembleia Geral Ordinária do CONSCENSUL, realizada **NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020, (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS**, no CQP (Centro de Qualificação Profissional) da cidade Arauá/SE, localizada na **AVENIDA ADELINO NASCIMENTO, S/N, CENTRO, ARAUÁ, SERGIPE**, para deliberar sobre o seguinte assunto: **1.** Discursão e Votação da LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o ano de 2021; **2.** Apresentação do Produto Final da PMI 05/2018-AGRESE/CONSCENSUL (atendendo ao prazo do Novo Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil); **3.** Apresentação dos Planos Emergenciais de Fechamento dos Lixões. Segue abaixo assinatura dos representantes dos municípios e presentes na AGO.

QT	MUNICÍPIO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE	CARGO	E-MAIL/TELEFONE
01	ARAUÁ	<i>José Paulo dos Santos</i>	Prefeito	9832 2656
02	BOQUIM	<i>José Carlos da Silva Trindade</i>	Téc. em Ag. P. C.	98871-4138
03	CRISTINÓPOLIS	<i>Wenderson dos Santos Uli</i>	Secret. Agricultura	999 89-8965
04	ESTÂNCIA	<i>Leônica P. S. Fernandes Passos</i>	Sec. Adj. Meio Ambiente	9.9852-8058
05	INDIAROBA	<i>José Fernando Pires Soares Sobrinho</i>	Consultor Ambiental	9 9882 5081

QT	MUNICÍPIO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE	CARGO	E-MAIL/TELEFONE
06	ITABAIANINHA		Secretária	Karanys@hotmail.com
07	LAGARTO		Secretário	Carpius.allan@gmail.com
08	PEDRINHAS		Secretário	RuiPAmS6400@gmail.com
09	POÇO VERDE	Rita de cássia Fomica do santos	Sec. Planejamento	ritadelula@yahoo.com.br
10	RIACHÃO DO DANTAS	Simone Andreade Jesus Silva	Prefeita	Simoneprefeita@gmail.com
11	SALGADO	Geandulma Santana Andrade	Assistente Técnica	99992-0711
12	SANTA LUZIA DO ITANHI		SECRETARIO M. AMBIENTE	99898.1218
13	SIMÃO DIAS	Manoel Ferreira Mata VSB	ASSESSOR	99881-4762
14	TOBIAS BARRETO		Secretaria	99881.2030
15	TOMAR DO GERU			
16	UMBAÚBA	Lilhan Reis Silveira	Secretaria	9679.7806

QT	ASSINATURA DO CONVIDADO	ENTIDADE/MUNICÍPIO	CARGO	E-MAIL/TELEF
01		BOQUEM	CHefe Muro Ambiente	60 MAR 2016 (39) 98164-9390
02		BOQUEM	Representante do Conselho	desafiantes1585@gmail.com (25) 559 66-0823

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 158-169; Livro: B-08/2016

Selo IJSE: 202029641001920; Acesso: www.ijse.fne.br/v/AE3CEG

Emolumentos: R\$ 195,94; Feit: R\$ 39,19; Gnh: 260200000694.

A Este evento: Matrícula de José Roberto Natanaelma de Jesus Silva Santos

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cartão do 2º Oficial Insc. 1011

Escritório de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos

Térreo - Centro - Indaiatuba/SP
Telefone: 79 3343-1358
extra.zindaiatoba@sejufe.sp.gov.br

QT	ASSINATURA DO CONVIDADO	ENTIDADE/MUNICÍPIO	CARGO	E-MAIL/TELEFONE
03	<u>Joelson Costa</u>	AGRESE	PROS. CONSELHO	joelsonhcosta@querfco
04	<u>Mathus Rodrigues B. de Sica</u>	AGRESE	Assessor	mathus_sica@agrse.r.gov.br
05	<u>Rayssa Santos Castro</u>	AGRESE	Assessor	rayssa_santos@agrse.r.gov.br
06	<u>Eleonides da Silva Santos</u>	COMPETSAN	Consultora	eleu.santos2@gmail.com
07	<u>Vera Lucia Silva Costa</u>	COMPETSAN	Carteira	vera.costa2@gmail.com
08	<u>José Marcos Santos</u>	Sec. Meio Ambiente	Secretário	maioambiente.pmc@hotmail.com
09	<u>João Santos Oliveira</u>	Sec. Agricultura, Meio Ambiente	Secretário	joao_santos@hotmail.com
10	<u>Stênio A. Fouches</u>	SECR. TRANSPORTAMENTO	Secretário	stenio.fouches@hotmail.com
11	<u>Maíche de Almeida Menezes</u>	Procurador/Logista	Procuradora	maichealmeida@gmail.com
12	<u>Reimundo dos Santos</u>	PREFEITURA UBAÍDIA	Diretor	reimundo57@yahoo.com.br
13	<u>Roberto Henrique Soares</u>	AGRES PUL	Presidente	roberto.henrique.soares@eufpb.com.br
14	<u>[Assinatura]</u>	PMJ	Procurador	roberto.henrique.soares@eufpb.com.br
15	<u>João Henrique Costa Moreira</u>	PMI	Assessor	joaohenriquecosta@hotmail.com
16	<u>[Assinatura]</u>	PMU	Coordenador Processos	luizmarcio_b@hotmail.com
17	<u>MARCELO TIGUEIRO</u>	CONSORCIO	ADVOGADO	MFIOVEIRO@FFADV.COM

Escritura Pública
 Cartão de 2ª Ofício Indiaroba

QT	ASSINATURA DO CONVIDADO	ENTIDADE/MUNICÍPIO	CARGO	E-MAIL/TELEFONE
18	Adeilson F. do Nascimento	CONSCENSUL	Dir. Financeiro	79.99837-5413
19	Milena Nascimento Cardoso	CONSCENSUL	Bióloga	79 99947-9986
20	JOÃO GABRIEL L. OLIVEIRA	CONSCENSUL	ENG CIVIL	79 99985-0300
21	Diego Pereira	conscensul	faz ambiental	79 99875-0020
22	Leandro L. Coez	CONSCENSUL	Superintendente	79 99823-2469
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				

2º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 267
Térreo - Centro - Indiaroba/SE
Telefone: 79 3543-1358
extra.2indiaroba@tjse.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 105; Registro: 100; Folha: 158-169; Livro: B-03
Selo TJSE: 202029641001920, Acesse: www.tjse.jus.br/x/AF3461
Emolumentos: R\$ 195,94. Feid: R\$ 39,19. Gm: 26020000694
Indiaroba/SE, 25 de novembro de 2020.
A Escrevente: *Natanaelma de Jesus Silva Santos*
Natanaelma de Jesus Silva Santos
Escrevente Substituta
Carteira do OAB/Indiaroba

• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •